



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

Processo

Administrativo : 0001361-92.2016.8.01.0000
nº

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto : Contratação do serviço de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para as Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Bujari, Capixaba, Feijó, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Sena Madureira, Xapuri, Acrelândia, Manoel Urbano e Tarauacá.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 12/2016, de acordo com as Atas de realização, as Pregoeiras do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declararam vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as seguintes empresas:

VITÓRIA RÉGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.435/0001-42, com valor global de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais) para o Grupo 10 - Xapuri;

DENISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.347/0001-50, com valor global de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) para o Grupo 13 - Tarauacá.

O Grupo 9 - Sena Madureira está pendente de atualização de certidão.

Fracassaram os Grupos 1 - Assis Brasil, 2 - Brasileia, 3 - Epitaciolândia, 4 - Bujari, 5 - Capixaba, 6 - Feijó, 7 - Plácido de Castro, 8 - Senador Guiomard, 11 - Acrelândia e 12 - Manoel Urbano.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 426/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 07/11/2016, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0131729** e o código CRC **9F054215**.